



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 119/2016 PROCESSO SC/909/2016

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rodovia Osvaldo Cruz, KM 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob.n.º50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Sr. **Valdemir Fernandes Pedroso**, portador da cédula de identidade RG nº 17.264.061-1, inscrito no CPF nº 019.467.898.95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e0 suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 14 de abril de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e capina, nos prédios pertencentes à Secretaria de Educação, para:

- I- Retificação da cláusula 1ª do aditamento nº 01 o qual foi suprimido de forma equivocada, devido à redução no valor mensal da prestação de serviços que foi de 25%. Porém a redução passou a vigorar somente a partir de novembro de 2016, e a municipalidade estornou 25% do valor global, desconsiderando os valores a serem pagos nos meses vindouros.

Desse modo a cláusula 1ª do aditamento nº 01 passará a ter a seguinte redação:

- Onde se lê: Fica suprimido do contrato original no valor de R\$ 218.899,95 (duzentos e dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), referente a 25% do valor do contrato original.
- Leia-se: Fica reduzido em 25% o valor mensal da prestação de serviço, passando de R\$ 72.966,65 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 54.724,98 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). Fica por tanto suprimido a quantia de R\$ 109.449,98 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e nove centavos), dos valores vindouros. Segue abaixo quadro com os valores pagos e a serem pagos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PERÍODO	VALORES
CONTRATO INICIAL	R\$ 875.599,80
MAI/16	R\$ 72.966,65
JUN/16	R\$ 72.966,65
JUL/16	R\$ 72.966,65
AGO/16	R\$ 72.966,65
SET/16	R\$ 72.966,65
OUT/16	R\$ 72.966,65
NOV/16	R\$ 54.724,98
DEZ/16	R\$ 54.724,98
JAN/17	R\$ 54.724,98
FEV/17	R\$ 54.724,98
MAR/17	R\$ 54.724,98
ABR/17	R\$ 54.724,98

VALOR PAGO SEM SUPRESSÃO	R\$ 437.799,90
VALOR A SER PAGO COM SUPRESSÃO	R\$ 328.349,88
VALOR TOTAL PAGO NO PERÍODO	R\$ 766.149,78

- Fica suprimido a cláusula 2ª do aditamento nº 01, tendo em vista que os valores pagos e a pagar estão descritos no quadro demonstrativo acima.
- II- Prorrogação em mais 06 (seis) meses passando a vigência de 14 de abril de 2017 a 13 de outubro de 2017, com o valor mensal de R\$ 54.724,98 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 328.349,88 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	741-06.01.12.365.0016.2.042.339039.01.210000	R\$ 175.119,93
EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	734-06.01.12.361.0016.2.042.339039.01.220000	R\$ 262.679,90
Valor Global		R\$ 437.799,83



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de abril de 2017.

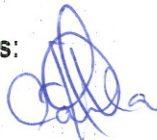

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação




EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante Legal

Testemunhas:



Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5



Edson Gomes
RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Ubatuba

CONTRATADA: Emdurb – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): contrato nº 119/2016 – processo SC/909/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, nos prédios pertencentes à Secretaria de Educação.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 12 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATANTE

Nome e Cargo: HÉLIO JOSÉ DE PAULA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e Cargo: EMDURB-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

E-mail institucional: *TIMIRO.UBATUBA.@GMAIL.COM*

E-mail pessoal:

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído